



Câmara Municipal da Aliança

Casa João Hilário Pereira de Lira

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 003/2002

Ementa: Modifica o Art.19. do Projeto de Lei 011 de 2002 oriundo do chefe do Executivo Municipal.

Artigo Único. Sejam modificados o Art. 19º do Projeto de Lei Nº 011 de 2002 que passará ter a seguinte redação:

Art. 19. O Governo Municipal e o Poder Legislativo, atendendo os dispositivos da Constituição e da Lei Complementar 101/2000, poderão criar cargos, e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como efetivar concursos e admissão ou contratação de pessoal por excepcional interesse público.

Sala das Comissões, em 12 de Junho de 2002.

CARLOS ALEXANDRE LAPA DE AGUIAR

Vereador

JUSTIFICATIVA

A concessão das vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou a estruturação de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título está contemplado no artigo 169 da Constituição Federal que reza:

Art. 169.....

§1º.....

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Por estes fatos, justifica-se a presente emenda no sentido de dotar a administração de possibilidade de se auto organizar e se expandir para enfrentar os desafios que se avizinham, tudo sobre a égide da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, em 12 de Junho de 2002

CARLOS ALEXANDRE LAPA DE AGUIAR

Vereador

Praça Walfrido Pessoa, s/n Aliança, PE. Fone 018-36371379 CEP 55.890-000 CNPJ 11.488.202/0001-40

~~Lido~~ em Plenário

Em 18 de Junho de 2002

Presidente